

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.774

Resolve sobre recurso de docente.

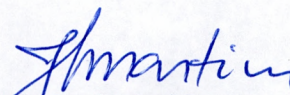
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela **Profª. Ângela Cabral Flecha**, encaminhado pelo requerimento CEPE nº 001/2005, contra decisão do Colegiado do Curso de Turismo, que aprovou a solicitação de trancamento de matrícula de trinta e três alunos na disciplina "Turismo de Negócios e Eventos" (TUR 147).

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

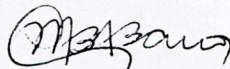
Angela

Ao Cons. Fábio Faversoni,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2005.

Ouro Preto, em 03 de agosto de 2005.



Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

PARECER

Considerando a decisão ser de atribuição do Colegiado de Curso, cf. art. 43 § 2º do Regimento Geral da UFOP, somos de parecer contrário a dar provimento a dar provimento ao requerido.

f.k. f. →
31/8/2005